



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.279, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Interior e Transportes Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **Art. 2º** As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Interior e Transportes, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Interior e Transportes, correspondem em:
- I Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos increntes aos seus órgãos;
- II Assessorar o Secretário Municipal quanto ao planejamento da coordenação e consolidação do plano geral do governo, dos elementos fornecidos pelos conselhos deliberativos, consultivos e demais secretarias e autarquias municipais;
- III Representar nas ausências o Secretário ou por sua determinação expressa;
- IV Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em casos de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo;
- V Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;
- VI Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;
- VII Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VIII - Promover estudos e projetos visando a identificação, localização e captação de recursos financeiros para a Secretaria Municipal;

**IX** - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade junto a Secretaria Municipal.

X - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

**Art. 3º** - Ficam extintos 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços, Referência CC-3, valor de R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais) criados pelas Leis Municipais nº 874/2009 e nº 2.060/2019.

**Art. 4º** - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Gerais, Referência CC-5, no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) criado pela Lei Municipal nº 565/2005.

**Art.** 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei n°. 4.320/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.279 L

PREFEITO MUNICIPAL